

## **PROJETO DE LEI N° 205-03/2015**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Convênio com a Instituição  
Comunitária de Crédito-Portosol.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Instituição Comunitária de Crédito-Portosol, CNPJ nº 00.997.885/0001-45, situado na Av. Alberto Bins, nº 802, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

Art. 2º O referido convênio tem por objetivo de operacionalizar o Programa Gaúcho de Microcrédito aos empreendedores da região.

Art. 3º As especificações e condições serão estipuladas em convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 205-03/2015

Lajeado, 11 de novembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Instituição de Crédito-Portosol.

A Portosol, nasceu a partir de uma iniciativa conjunta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, FEDERASUL e AJE-POA, para conceder crédito com pouca burocracia, rapidez e taxas acessíveis aos pequenos empresários, registrados ou não.

Ainda, os objetivos da Portosol é conceder financiamento para atendimento de necessidades financeiras de atividades produtivas de pequeno porte que estejam alijadas do acesso ao sistema financeiro tradicional e operacionalizar o Programa Gaúcho de Microcrédito aos empreendedores da região.

Em anexo, minuta de convênio a ser firmado entre as partes.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

## Minuta de Convênio

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAÚCHO DE MICROCRÉDITO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO- PORTOSOL.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, brasileiro, separado judicialmente, dentista, CPF nº 299.611.650-04, RG nº 3008783882, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 77, Bairro Americano, Lajeado-RS, com a interveniência da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO pela Senhora Secretária, Ivanete Maria Fracaro, portadora da Cédula de Identidade nº 8001189094, expedida pela SSP, e do CPF nº 267.951.400-91, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 834/102, Lajeado-RS e a **INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 00.997.885/0001-45, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta do Processo Ministério da Justiça nº 08015.014195/2002-98 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 04 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2002, doravante denominada INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL, com sede no município de Porto Alegre/RS, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto, pelo seu Presidente, Senhor Oscar Claudino Galli, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 1003079488, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.900.890-00, residente e domiciliado em de Porto Alegre/RS.

#### **CONSIDERANDO**

- I. que a Prefeitura Municipal de Lajeado-RS está devidamente credenciada no Programa Gaúcho de Microcrédito de acordo com o Decreto 48.164 de 15.07.2011.

- II. que a Instituição de Microcrédito INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO PORTOSOL, está devidamente credenciada no Programa Gaúcho de Microcrédito;
- III. que o microcrédito em nível nacional, tem se mostrado um instrumento importante para a geração de emprego e renda e para a correção de graves disparidades econômicas e sociais em nosso País;
- IV. as urgentes demandas dos setores produtivos do município de Lajeado/RS, especialmente dos empreendedores individuais, das micro e pequenas empresas, relacionadas ao atendimento de necessidades financeiras das atividades produtivas de pequeno porte, que se encontram alijados do acesso ao sistema financeiro tradicional;
- V. a necessidade de contribuir para a construção de um desenvolvimento incluyente e sustentável, através do fortalecimento dos empreendimentos socioeconômicos privados dos setores formal e informal, associativos ou não, das camadas populares, do segmento urbano e rural do município de Lajeado/RS, na manutenção e criação de postos de trabalho;
- VI. a necessidade de promover o combate à pobreza e o resgate da dignidade do cidadão pela sua inserção nos projetos de desenvolvimento do Estado e pelo Município de Lajeado/RS;
- VII. a necessidade de estimular a criação de canais de cooperação entre as diferentes instâncias de Governo, das instituições financeiras e da sociedade civil, de forma a viabilizar a ampliação do acesso ao microcrédito no município de Lajeado/RS;
- VIII. a necessidade de implementar no Estado do Rio Grande do Sul uma política permanente na área do microcrédito, especialmente o microcrédito produtivo orientado, com papel relevante no esforço do atual Governo do Estado e do município de Lajeado/RS em promover de forma substantiva a melhoria da qualidade de vida das populações de menor renda e em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira;
- IX. a experiência da INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL na área de Microcrédito Produtivo e Orientado;
- X. ainda, as políticas de inclusão social e desenvolvimento humano que o Governo Municipal de Lajeado/RS vem implantando nas áreas de geração de trabalho e renda, políticas de desenvolvimento urbano, rural, e ambiental, entre outras.

## **RESOLVEM**

Celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto o desenvolvimento de

ações conjuntas, com a finalidade de desenvolvimento e implantação das ações de Microcrédito Produtivo e Orientado, no âmbito do PROGRAMA GAÚCHO DE MICROCRÉDITO, através da INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL.

## **I - JUSTIFICATIVA**

Diante do credenciamento do município de Lajeado/RS no Programa Gaúcho de Microcrédito visando suprir a necessidade dos microempreendedores locais, integrá-los às estratégias de desenvolvimento endógeno, às políticas de inclusão social e desenvolvimento dos Governos e constitui-se uma alternativa viável para a reconstituição dos vínculos produtivos entre agentes, comunidades e instituições. Assim como, da grande interação social existente entre o segmento dos pequenos negócios e a população em geral, que possibilita o resgate de vários aspectos da cidadania nos extratos sociais mais vulneráveis, minimizando desigualdades e promovendo a sustentabilidade social, constitui-se a presente parceria uma alternativa viável para a reconstituição dos vínculos produtivos entre agentes, comunidades e instituições.

Por meio da estratégia que tem se revelado mais eficiente para a implantação da política de microcrédito, que é aquela formada da solução em redes e parcerias, imprimindo efetividade e eficácia, no sentido de fazer com que os recursos nela definidos cheguem ao público-alvo de forma qualificada, fomentando o empreendedorismo e a conseqüente melhoria da qualidade de vida dessa parcela importante da sociedade.

O Programa se justifica e será viabilizado, para garantir o acesso de empreendedores ao microcrédito, assegurando à melhoria das relações e da estabilidade econômica de seus negócios, utilizando-se de metodologias e mecanismos ágeis e efetivos, sem descuidar dos aspectos da economicidade das operações.

## **II - OBJETIVO**

Promover um movimento integrador de conexões e difusão de conhecimentos e recursos, para operacionalizar a concessão de Microcrédito Produtivo e Orientado de forma ágil, acessível e adequado aos empreendedores de pequenos negócios, auxiliando-as na sustentabilidade, manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, no Município de Lajeado/RS.

### **III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Conceder Microcrédito Produtivo e Orientado de acordo com o Programa Gaúcho de Microcrédito;
2. Fortalecer a geração de trabalho, emprego e renda;
3. Dinamizar a economia local;
4. Melhorar a qualidade de vida;
5. Promover a inserção socioeconômica dos beneficiários;
6. Impulsionar os programas de desenvolvimento endógeno sejam eles de proposição do Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

### **IV - COOPERAÇÃO**

É papel do Poder Público Municipal de Lajeado/RS propor e apoiar políticas de estímulo à expansão do microcrédito, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos. Para tanto, a Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Lajeado/RS e a INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL, viabiliza a disponibilidade de recursos humanos, técnicos e de infraestrutura física, móveis e de equipamentos, bem como meios de conectividade, para que a parceria cumpra sua finalidade. Também são entes desta parceria a SESAMPE (Secretaria da Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa) que é a Coordenadora do Programa Gaúcho de Microcrédito e o BANRISUL que é o Agente de Intermediação principal do Programa. Nesse arranjo, estabelecem-se as atribuições dos parceiros:

### **V - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**

Para a manutenção e ampliação das ações de Microcrédito Produtivo e Orientado, o Governo Municipal terá como atribuições:

- a) disponibilizar infraestrutura adequada a execução das ações de microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito;
- b) colocar a disposição recursos humanos, técnicos e pessoal de apoio, bem como equipamentos, dados, informações e infraestrutura necessárias a manutenção, ampliação e execuções das ações de Microcrédito Orientado;
- c) cumprir e fazer cumprir rigorosamente o regramento operacional estabelecido pelo Programa Gaúcho de Microcrédito;

- d) mobilizar a sociedade regional para a importância das ações, como forma de alavancar o desenvolvimento dos micros e pequenos empreendimentos, do setor informal e conseqüentemente do resgate da cidadania;
- e) tomar as providências legais, mobilizar e tramitar todos os documentos, leis e termos necessários à manutenção e ampliação das ações, no prazo acordado entre as partes;

## **VI - ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL**

Para manter e ampliar as ações de Microcrédito Produtivo e Orientado caberá à INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL as seguintes atribuições:

- a) manter credenciamento ao Programa Gaúcho de Microcrédito;
- b) manter convênio operacional com o agente de Intermediação – Banrisul;
- c) colocar à disposição do Município de Lajeado/RS, o seu know-how metodológico, operacional e de gestão, especializado em microfinanças, assumindo a responsabilidade, como órgão executor das ações de microcrédito;
- d) selecionar, capacitar, contratar e administrar equipe permanente, tecnicamente capacitada na metodologia de microcrédito e de gestão, para a implementação, operacionalização e desenvolvimento das ações no Município de Lajeado/RS;
- e) disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para a manutenção, ampliação e desenvolvimento das ações de Microcrédito Produtivo e Orientado;
- f) responsabilizar-se pelas ações referente a contratação, liberação, acompanhamento e cobrança dos financiamentos para o público-alvo definido neste Termo;
- g) zelar pela qualidade da carteira de tomadores de crédito de acordo com a boa norma creditícia.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os signatários do presente Termo de Cooperação desenvolverão as ações necessárias para:

- a) colocar à disposição recursos humanos, técnicos e pessoal de apoio, bem como equipamentos, dados, informações e infraestrutura necessários à manutenção, ampliação e execução das ações de Microcrédito produtivo e Orientado; e
- b) promover o lançamento oficial da Cooperação em parceria com a SESAMPE (Secretaria da Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa) e BANRISUL a fim de garantir a operacionalização das ações de Microcrédito.

Lajeado/RS, XX de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito

INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO-PORTOSOL

Oscar Claudino Galli  
Presidente do Conselho

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: